



NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 41/16 – 213/16

O Superintendente de Vigilância Sanitária - Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE em todo Estado de Minas Gerais, o produto GELALCOOL START - LAVANDA, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 62,4º - LIMPADOR DE USO GERAL, marca START, lote 461442, fab. 05/03/2015, val. 05/03/2018, fabricado por LIMA & PERGHER IND. E REP. LTDA., CNPJ: 22.685.341/0006-95, localizada na AV. AILTON BORGES DA SILVA, 740 - UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38.402-100, considerando Laudo de Análise 1270.00/2015/LACEN/PARANÁ - INSATISFATÓRIO quanto ao ENSAIO DE ROTULAGEM por estar em desacordo com a legislação vigente e Lei 8078/90, art. 31 e inciso VII, art. 39, por apresentar no rótulo marcações delével, com caracteres parcialmente apagados na indicação do nº do lote (NBR 5991/97, seção 7; Portaria INMETRO 269/08, item 8); por não especificar o Conteúdo Líquido da embalagem como determina a legislação (RDC nº40/08, anexo II, item 3 e Portaria INMETRO 157/02). Em desacordo com a RDC nº 42/09, inciso I, art. 8º por apresentar rótulo comercializado diferente do rótulo notificado na GGSAN/ANVISA com alteração na disposição de palavras/informação (Start, Uso Doméstico); acréscimo de informação (SUPER ECONÔMICO, Rende muito mais, Limpador de uso geral, Álcool em gel); exclusão de palavra (ECONÔMICO); alteração na composição (teor de álcool etílico no rótulo notificado 65º e no rótulo comercializado 62,4º INPM), Em desacordo com a NBR 5991/97 e Portaria INMETRO nº 269/08, por não especificar, de forma clara na rotulagem, em qual unidade (endereço/CNPJ) o produto foi fabricado.

Notifique-se e Publique-se!

Belo Horizonte, 03 de junho de 2016.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

/RSR

